

**PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ  
GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS  
NÚCLEO DE PREPARAÇÃO**



**TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA**

(  )PMTM (  )SOCIAL (  )SAÚDE (  )EDUCAÇÃO

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO** (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

1.1. Contratação de empresa especializada, visando o fornecimento de passagens aéreas para o Chefe do Executivo e a Secretaria Municipal de Assistência Social em Brasília – DF, em reuniões no que diz respeito à Arrecadação Municipal, entre os dias 03 e 07 de Junho de 2024.

**1.2. Especificação do produto/quantitativos:**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QNTD.
01	Passagem aérea do Rio de Janeiro/RJ x Brasília/DF com assento especial e bagagem no dia: 03/06/2024	Unidade	02
02	Passagem aérea de Brasília/DF x Rio de Janeiro/RJ com assento especial e bagagem no dia: 07/06/2024	Unidade	02

**2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRORROGAÇÃO/REAJUSTE**

(art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

- 2.1. Vigência Contratual (arts. 105 a 114 da Lei 14.133/21): **30 (trinta) dias**  
2.2. Prorrogação do Contrato: Não haverá prorrogação  
2.3. Previsão de Reajuste (art. 92, § 3º da Lei 14.133/21): Não haverá Previsão de reajuste.

**3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

3.1. Justifica-se a presente contratação pela necessidade de aquisição de passagens áreas para atender o deslocamento aéreo do Chefe do Executivo e da Secretaria Municipal de Assistência Social, em âmbito nacional, visando à participação em reuniões ligadas à arrecadação municipal de interesse do Município de Trajano de Moraes/RJ. O serviço objeto deste Termo de Referência permite aos participantes do Órgão a execução de suas atividades quando da necessidade de deslocamento de seus dirigentes para execução dos serviços inerentes a cada Unidade participante, como por exemplo, a fiscalização e acompanhamento dos inúmeros convênios e outros instrumentos congêneres. A interrupção destes serviços certamente implicará não só no comprometimento da continuidade das atribuições desta Autarquia como poderá trazer danos irreparáveis, uma vez que cada órgão tem o seu campo de atuação de âmbito nacional e internacional.

3.2. Interesse Público: desenvolvimento municipal.

3.4. Justificativa do Quantitativo solicitado: a quantidade solicitada é suficiente para as necessidades do momento, confirmando assim, a necessidade de ter uma empresa no atendimento dos serviço durante o período aqui mencionado.

**4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO** (art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021)

4.1. Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, entende-se que a MENOR COMPLEXIDADE do objeto enseja a prescindibilidade de estudo técnico preliminar. Contudo, mesmo com a ausência do ETP, fazem-se necessárias informações mínimas para contratação e cumprimentos dos dispositivos legais constantes no art. 72, da Lei nº 14.133, de 2021, capazes de maximizar o interesse público e a devida segurança jurídica, os quais veremos a seguir neste Termo de Referência.



**PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ  
GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS  
NÚCLEO DE PREPARAÇÃO**



**TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA**

**( X )PMTM    ( )SOCIAL    ( )SAÚDE    ( )EDUCAÇÃO**

**5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO** (art. 6, XXIII, c, da Lei 14.133/2021)

5.1. Para contratar uma empresa de passagens aéreas para o prefeito, é importante seguir procedimentos transparentes e legais, especialmente considerando que envolve o uso de recursos públicos. Aqui estão alguns passos que geralmente são seguidos nesse processo:

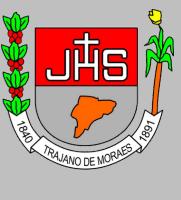
- a.** Planejamento e Orçamento: Determine o orçamento disponível para as viagens do prefeito e estabeleça critérios claros para a seleção da empresa de passagens aéreas.
- b.** Pesquisa de Empresas: Faça uma pesquisa de mercado para identificar as empresas de passagens aéreas que atendem às necessidades da prefeitura, considerando critérios como preço, reputação, segurança, horários e destinos disponíveis.
- c.** Licitação ou Cotação de Preços: Dependendo das leis e regulamentos locais, pode ser necessário realizar um processo de licitação formal ou apenas obter cotações de preços de diferentes empresas. Certifique-se de seguir os procedimentos legais estabelecidos para contratação de serviços públicos.
- d.** Avaliação de Propostas: Analise as propostas recebidas das empresas de passagens aéreas, levando em consideração não apenas o preço, mas também a qualidade dos serviços oferecidos e a reputação da empresa.
- e.** Contrato: Uma vez selecionada a empresa, será elaborado um contrato que detalhe os termos e condições do serviço, incluindo preços, responsabilidades, prazos e qualquer outra informação relevante. Certificando se de que o contrato esteja em conformidade com as leis locais e que proteja os interesses da prefeitura.
- f.** Monitoramento e Avaliação: Após a contratação da empresa, será monitorado regularmente a qualidade dos serviços prestados e avaliado se ela está cumprindo adequadamente os termos do contrato. Se necessário, tomar medidas corretivas ou rescinda o contrato se houver violações significativas.
- g.** Transparência e Prestação de Contas: Será Mantido registros detalhados de todas as transações relacionadas às viagens do prefeito e garantir a transparência na utilização dos recursos públicos. A administração prestará contas sobre as decisões tomadas no processo de contratação da empresa de passagens aéreas.

Seguir esses passos ajudará a garantir que o processo de contratação da empresa de passagens aéreas para o prefeito seja transparente, eficiente e em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis.

- 5.2. A contratada deverá fornecer garantia de fidelidade com os passageiros, orientação em todos os aspectos relacionados a informações.
- 5.3. As despesas de execução da garantia de serviços aqui citada deverão ser por conta da contratada, sem qualquer ônus para a contratante.
- 5.4. Garantia de Execução do Contrato (modalidade prevista pelo § 1º, art. 96 da Lei n.º 14.133/21): Não será exigida.

**6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO** (art. 6, XXIII, d, da Lei 14.133/2021)

- 6.1. Qualificação Técnica (conforme art. 67, Lei 14.133/2021): Não será exigido.
- 6.2. Apresentação de documentos juntamente à proposta de preços: Não será exigido.
- 6.3. Vistoria Prévia (observado os § 2º, 3º e 4º do art. 63, Lei 14.133/2021): Não será exigido.



**PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ  
GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS  
NÚCLEO DE PREPARAÇÃO**



**TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA**

**( X )PMTM    ( )SOCIAL    ( )SAÚDE    ( )EDUCAÇÃO**

6.4. A apresentação de amostra e/ou demonstração dos (observado o § 3º do art. 17, Lei 14.133/2021): Não será exigido.

**7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

(art. 40, § 1º, II da Lei 14.133/2021)

7.1. O prazo de execução dos serviços é de forma IMEDIATA e será de acordo com aquele mencionada no quadro acima, a administração encaminhará o documento de empenho à empresa selecionada após a conclusão do processo.

7.2. A prestação do serviço deverá ser feito nas dadas determinadas para a viagem.

7.3. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado assinado pelas partes, em até 15(quinze) dias.

7.4. O objeto do contrato será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado assinado pelas partes que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 90 (noventa) dias.

7.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no Contrato, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (base legal art. 140, § 1º).

7.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato (conforme art. 140, § 2º).

**8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO** (art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021)

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei 14.133/2021.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme § 5º do art. 115, da Lei 14.133/2021.

8.3. A execução do contrato deverá produzir seus efeitos a partir de sua assinatura do instrumento contratual, obedecendo aos critérios estabelecidos nesse termo de referência.

**9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO** (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

9.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. Ficam indicados como futuro fiscal (ou comissão de fiscalização, se for o caso) e futuro gestor do contrato, os seguintes servidores (se for o caso):  
Fiscal do futuro contrato: José Vinícius Pires Franco / Mat: 0653  
Gestor do futuro Contrato: José Vinícius Pires Franco / Mat: 0653



**PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ  
GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS  
NÚCLEO DE PREPARAÇÃO**



**TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA**

**( X )PMTM    ( )SOCIAL    ( )SAÚDE    ( )EDUCAÇÃO**

**10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIDAÇĀO E PAGAMENTO** (art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021)

- 10.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, em função do cumprimento do art. 141 da Lei 14.133/2021.
- 10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante emitir a Nota de Liquidação.
- 10.3. Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos e direcionados a **Prefeitura Municipal de Trajano de Moraes – CNPJ nº 29.115.441/0001-10, endereço Praça Waldemar Magalhães, nº 01 – Centro – Trajano de Moraes/RJ.**

**11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

(art. 6, XXIII, h, da Lei 14.133/2021)

- 11.1. A aquisição do objeto/a prestação dos serviços está fundamentada nos pressupostos do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

**12. OBRIGAÇĀOES DA CONTRATADA**

(art. 6, XXIII, h, da Lei 14.133/2021)

- 12.1- Nos preços apresentados deverão estar incluídos todos os custos necessários para prestação dos serviços, tomando-se por base os preços praticados no mercado, inclusive despesas com alimentação, encargos, (hospedagem se necessário), transportes dos profissionais, combustível, montagem e desmontagem dos equipamentos, despesas com pessoal contratado, bem como os encargos fiscais.
- 12.2 - A contratada deverá prestar os serviços, em tempo hábil necessário e suficiente, de maneira que não venha intervir no andamento cronológico das atividades da PMTM.
- 12.3 - A Contratada deverá apresentar proposta que não deverá ter validade inferior a 60 (trinta) dias, que serão contados a partir da data de sua apresentação.
- 12.4 - A contratada se obriga a assinar contrato com a municipalidade, cumprindo todas as solicitações da secretaria em todas as condições descritas neste termo de referência.

**13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO** (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

- 13.1. O custo estimado máximo da contratação é de **R\$ 10.396,00** (Dez mil trezentos e noventa e seis reais.)

(Estimativa de preço pesquisado dessa aquisição em anexo.)

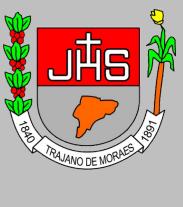
**14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** (art. 6, XXIII, j, da Lei 14.133/2021)

- 14.1. A(s) dotação(ões) orçamentária(s) por onde correrá a despesa é(são):

<b>SECRETARIA</b>	<b>FUNCIONAL</b>	<b>ELEMENTO DA DESPESA</b>	<b>RECURSO</b>
GABINETE	020004122200162003	33903900	17200000

**15. DISPOSIÇĀOES GERAIS**

- 15.1. Não há disposições gerais.



**PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ  
GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS  
NÚCLEO DE PREPARAÇÃO**



**TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA**

**( X )PMTM    ( )SOCIAL    ( )SAÚDE    ( )EDUCAÇÃO**

**16. ANEXO(S) DO TERMO DE REFERÊNCIA**

16.1. Compõe como Anexos a este TR os seguintes documentos  
ANEXO I – Estimativa de Preço

Trajano de Moraes, 23 de Maio de 2024.

Renato Martins Bueno  
Mat: 4412

**De acordo** com Termo de Referência.

**Cláudio Roberto Silva de Moraes Souza**  
Chefia de Gabinete